



**CAMPANHA
“INVESTIMENTO PREMIADO SICOOB COOPEMG”**

**PROMOTORA
COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS SERVIDORES MILITARES, POLÍCIA CIVIL E SERVIDORES
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS LTDA - “SICOOB
COOPEMG”**

**Rua Diabase, 295, Prado
CEP 30411-060 - Belo Horizonte - MG
CNPJ 03.269.540/0001-63**

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF N° 04.047437/2026

MODALIDADE ASSEMBLHADA A SORTEIO

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** A Campanha comercial intitulada “**INVESTIMENTO PREMIADO SICOOB COOPEMG**” (“Campanha”) será realizada pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS SERVIDORES MILITARES, POLÍCIA CIVIL E SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS LTDA**, uma cooperativa singular pertencente ao Sistema Sicoob, doravante denominada apenas “**SICOOB COOPEMG**” e/ou “**Promotora**”, no período de 19/01/2026 a 11/05/2026 (data da última apuração do sorteio), em todo o território nacional.
- 1.2.** Podem participar desta campanha, **exclusivamente**, os **Cooperados associados ao SICOOB COOPEMG**, (i) **peessoas jurídicas** devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e (ii) **peessoas físicas** maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), residentes e domiciliadas em território nacional, cumpram com todas as obrigações definidas neste Regulamento, inclusive as do item 12.3 (“Participante”).
- 1.2.1.** Para fins de validação da participação na Campanha dos menores de 18 (dezoito) , estes deverão ser assistidos por um de seus responsáveis legais (pai, mãe ou detentor da guarda legal). Para tanto, o responsável legal deverá aceitar o termo de participação através do site www.sicoob.com.br/web/sicoobcoopemg/investmentopremiado até as datas limites de aceite nos Sorteios, descritas no quadro I do item 5.1.

- 1.3.** A Campanha será dividida em **5 (cinco) períodos de participação**, de acordo com as datas de incremento líquido no **Recibo de Depósito Cooperativo (RDC)**, estabelecidas nesse Regulamento, compreendidas entre as **0h, do dia 19/01/2026 até as 23h59, do dia 30/04/2026**.
- 1.4. O Produto Participante desta Campanha será o Recibo de Depósito Cooperativo (RDC).**
- 1.4.1.** Será considerado para todos os efeitos de participação nessa Campanha, cada novo incremento líquido no RDC, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cujas regras de utilização estão disponíveis no Site. Cada incremento líquido do referido valor dará direito ao recebimento de 1 (um) Número da Sorte.
- 1.5.** Os cooperados, pessoas físicas ou jurídicas, ao efetuarem incrementos líquidos no RDC de, no mínimo R\$500,00 (quinhentos reais), estão **aderindo, automaticamente**, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta Campanha, tendo direito ao recebimento dos Números da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos nos respectivos sorteios, conforme o incremento líquido realizado e mantido no período de participação da Campanha.
- 1.6.** Os sorteios serão cumulativos, de modo que, cumprida a condição de participação e não havendo o resgate do valor aplicado, o Participante irá concorrer em todos os sorteios, observando-se as datas previstas nos Quadros I e II, no item 5.1.
- 1.6.1.** Para tanto, ao final de cada período de participação, os Números da Sorte do referido período serão gerados de acordo com o incremento líquido mantido em RDC e gerados novos Números da Sorte do próximo intervalo de séries, referente ao período de participação subsequente e, assim sucessivamente, para fins de participação em todos os sorteios, conforme o cumprimento contínuo das condições de participação.
- 1.7.** O descadastramento nesta Campanha poderá ser dado, a qualquer tempo pelo Participante, através do site www.sicoob.com.br/web/sicoobcoopemg/investmentopremiado, a fim de desabilitar a sua participação nos sorteios. Descadastramentos realizados até **17/02/2026** desabilitarão os Participantes de concorrerem a todos os sorteios. Já os descadastramentos realizados após esse período, desabilitarão apenas aos sorteios futuros, conforme descrição do **Quadros I – Sorteios**.
- 1.8.** Os Números da Sorte serão gerados, de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar a Campanha, de forma parametrizada aos termos e condições definidos nesse Regulamento, no prazo de 2 (dois) dias antes da data de cada extração da Loteria Federal, após a conferência e validação dos valores incrementados dentro do respectivo período, e poderão ser consultados pelos Participantes no site da Campanha.

1.9. Esta Campanha será considerada encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados pela Promotora sejam integralmente distribuídos aos Cooperados antes da data prevista para seu término, sendo mantidas as datas dos sorteios.

1.9.1. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito, por meio do Site oficial da Campanha, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da Campanha.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A cada novo incremento líquido de, no mínimo, **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** em RDC e seus múltiplos, ao longo de cada período de participação, o Cooperado terá direito de receber 1 (um) Número da Sorte para participar dos sorteios e concorrer aos prêmios distribuídos nesta Campanha, conforme o **Quadro I** deste Regulamento.

2.2. Assim, serão considerados apenas os múltiplos de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, sendo que cada múltiplo representa o direito a 01 (um) Número da Sorte. Os valores que não totalizarem **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** líquido no ato do incremento em RDC serão armazenados para serem somados com outros valores de incrementos líquidos futuros até que se atinja a quantia necessária para obtenção de um novo Número da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos nos sorteios, desde que dentro do período de participação.

2.2.1. Exemplo: se o Cooperado efetuar o incremento líquido de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) em RDC de sua titularidade, no período de participação da Campanha, terá direito de receber **06 (seis) Números da Sorte** para concorrer aos prêmios distribuídos nessa Campanha. Os R\$200,00 (duzentos reais) serão armazenados em sistema para efeito de futura participação.

2.3. Para efeitos de participação nesta Campanha e contemplação, os incrementos em RDC deverão ser efetuados **apenas** pelos canais digitais, via Aplicativo SICCOB.

2.3.1. Assim sendo, os incrementos efetuados por quaisquer outros meios, embora possam receber números da sorte de forma automática pelo sistema, em caso de tais números serem sorteados, estes serão desclassificados e seus titulares não farão jus à premiação.

2.3.2. O Aplicativo App SICCOB estará disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, no Google Play e na App Store. A título de esclarecimento, Google Play e App Store são meramente os meios em que o App SICCOB poderá ser localizado e baixado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Google e Apple nesta Campanha.

2.4. O resgate do valor em RDC incrementado durante esta campanha, somente será realizado de acordo com as normas deste investimento, ficando desde já estabelecido que havendo o resgate, o Participante deixa de ter direito aos Números da Sorte recebidos para participar dos sorteios, **proporcionais ao valor resgatado e**

a partir da data do resgate. Assim, esses Números da Sorte serão desclassificados para todos os efeitos no momento da apuração, permanecendo com os demais números, conforme investimento aplicado mantido.

2.4.1. Com base no item acima, caso o Participante saque determinado valor ou resgate a aplicação efetuada durante o período de participação nesta Campanha, apenas terá direito aos Números da Sorte proporcionais aos valores aplicados que não forem sacados ou resgatados em cada período, conforme datas informadas nos Quadros **I e II** do item **5.1**.

2.5. Não haverá limite de participação por CPF/ CNPJ, entretanto, somente poderá ser premiado 1 (uma) vez com cada tipo de prêmio.

2.6. Na hipótese de o Cooperado encerrar sua conta na cooperativa, no período de participação desta Campanha, os Números da Sorte já recebidos serão cancelados automaticamente para fins de participação nos sorteios.

3. DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO

3.1. Serão distribuídos nesta Campanha 7 (sete) prêmios, no valor total de R\$ 76.010,00 (setenta e seis mil e dez reais) conforme descrito abaixo:

3.1.1. 4 (quatro) cartões com crédito, sem função saque e transferência, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando R\$20.000,00 (vinte mil reais);

3.1.2. 3 (três) motos 0Km, da marca Honda, modelo CG 160 Start, motor 160cc, Monocilíndrico, combustível gasolina, ano fabricação 2025, modelo 2026, na cor disponível no ato da entrega, no valor unitário estimado de R\$ 18.670,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta e sete reais), totalizando R\$ 56.010,00 (cinquenta e seis mil e dez reais).

3.2. O valor das motos ora informado corresponde ao seu preço de venda no varejo e na praça de realização desta Campanha à época da elaboração do regulamento desta Campanha.

3.2.1. Considerando que tal valor poderá sofrer variação no momento de sua aquisição em virtude de negociação comercial e/ou outros fatores alheios à vontade da Promotora, prevalecerão, para todos os fins desta Campanha, as características e valores indicados neste Regulamento.

3.3. Caso as motos ofertadas nesta Campanha nos moldes ora descritos sejam descontinuadas pelo fabricante à época de sua aquisição pelo **SICOOB COOPEMG** ou, ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, como nas situações de interrupção de fabricação ou falta de peças, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características ou ainda poderão ser substituídos vales-compras constituídos por pontos Cooperera (informações em www.shopcoopera.com.br ou no App Cooperera), no valor líquido equivalente à moto em questão, conforme valor consultado na data do

protocolo do pedido de autorização da Campanha no site do fabricante.

3.4. Na hipótese do item 3.3., fica estabelecido que os vale-compras deverão ser utilizados exclusivamente na Plataforma Coopera, na qual o contemplado poderá adquirir produto(s) a sua escolha, conforme disponibilidade no site www.shopcoopera.com.br ou no App Coopera.

3.4.1. Os pontos Coopera são válidos por 24 (vinte quatro) meses, contados da data do lançamento dos pontos no extrato, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em real informados nesse Regulamento, na data de sua disponibilização, e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera, disponível no App Coopera ou no site acima indicado.

4. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

4.1. Para concorrer aos prêmios distribuídos nesta Campanha, os Participantes receberão Números da Sorte, que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas no **Quadro I**, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

4.2. Para participação nessa Campanha, serão emitidas **50 (cinquenta) séries no total, sendo 10 (dez) por período de participação**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números da Sorte, compreendidos de 00.000 a 99.999, conforme **Quadro II**, do item 5.1.

4.3. Os Números da Sorte serão distribuídos após o fim de cada período de participação de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os Participantes desta Campanha.

4.4. Os Números da Sorte serão compostos por 7 (sete) dígitos, sendo os 2 (dois) primeiros algarismos correspondentes à Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o qual será confrontado com o resultado de cada extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento. Assim, a junção da série e do número de ordem resultará no Número da Sorte:

Exemplo de Número da Sorte					
Número da Série	Número de Ordem				
04	2	4	6	8	0

4.5. Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos num período de participação, não serão gerados novos números para os Participantes, limitando-se a distribuição máxima de 1.000.000 (um milhão) de Números da Sorte por período.

4.6. Findo cada período de participação e antes de cada extração da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os CPFs/ CNPJs, nomes/ razões sociais dos Participantes e os Números da Sorte

correspondentes distribuídos, datas e horas das respectivas distribuições, anexando na aba “apurações” do sistema SCPC.

5. DOS SORTEIOS

5.1. Nesta Campanha, serão realizados apenas **5 (cinco) sorteios**, de acordo com os resultados das Extrações da Loteria Federal, conforme as datas indicadas no **Cronograma do Quadro abaixo**.

QUADRO I – PARTICIPAÇÃO E SORTEIOS

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		Data Limite para o Descadastramento e aceite relativo a menor de idade	Data limite Geração de Números da Sorte	10 Séries por sorteio	Data do Sorteio pela Loteria Federal
Início 0h	Término 23h59	23h59			
19/01	13/02	17/02	19/02	00 a 09	21/02
	06/03	10/03	12/03	10 a 19	14/03
	20/03	24/03	26/03	20 a 29	28/03
	10/04	14/04	16/04	30 a 39	18/04
	30/04	05/05	07/05	40 a 49	09/05

QUADRO II

Apuração do Resultado	Quantidade De Ganhadores	Descrição dos Prêmios Distribuídos no Sorteio
23/02	1	1 moto 0Km
16/03	1	1 Cartão com crédito de R\$5.000,00
30/03	1	1 moto 0km
	1	Cartão com crédito de R\$5.000,00

Apuração do Resultado	Quantidade De Ganhadores	Descrição dos Prêmios Distribuídos no Sorteio
20/04	1	1 Cartão com crédito de R\$5.000,00
11/05	1	1 moto 0km
	1	1 Cartão com crédito de R\$5.000,00

5.2. Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Campanha, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

6. DA FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

6.1. Para apuração dos Participantes que serão potenciais contemplados com os prêmios de cada sorteio, inicialmente, será identificado, em cada sorteio, o **Número da Série Vencedora** dentre as 10 (dez) séries distribuídas no respectivo período de participação que seja coincidente com o **algarismo da dezena simples do 1º prêmio da Loteria Federal**.

6.1.1. Em cada período de apuração, ao número da dezena simples identificado deverá ser acrescentado na frente o algarismo abaixo, para compor a série contemplada no respectivo período de participação/sorteio:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	SORTEIO	SÉRIES	ALGARISMO A SER ACRESCENTADO NA FRENTE DA DEZENA SIMPLES IDENTIFICADA
1º	21/02	00 a 09	0
2º	14/03	10 a 19	1
3º	28/03	20 a 29	2
4º	18/04	30 a 39	3
5º	09/05	40 a 49	4

6.2. Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, **será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e Distribuída.**

6.3. Uma vez identificada a Série Vencedora, deverá ser encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado** que corresponderá **aos algarismos das unidades simples, do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.**

EXEMPLO DE LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	2	3	1	4	2
2º prêmio	8	2	9	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

Série Identificada nº 4

Exemplo: Série Vencedora do 1º período de participação nº 04
Número de Ordem Base Contemplado 24680.

- 6.4. Ainda, de acordo com o exemplo acima, será considerado como Número da Sorte Base Contemplado, a combinação entre o Número de Série e de Ordem identificados, que, no primeiro período de participação, será **04.24680**. Caso fosse correspondente ao 2º período de participação, seria o Número da Sorte **14.24680**, e **24.24680**, **34.24680** e **44.24680**, correspondentes ao 3º, 4º e 5º períodos de apuração, respectivamente.
- 6.5. A partir da identificação do Número da Sorte Base Contemplado, este será considerado **o primeiro potencial ganhador de cada Sorteio ou o único potencial ganhador, conforme o caso. Assim:**
- Nos **1º, 2º e 4º Sorteios**, conforme exemplo, o Número **04.24680/14.24680/34.24680** (respectivamente) seria considerado como o único potencial ganhador do prêmio, respectivamente: 1 (uma) moto 0Km (1º sorteio) e de 1 (um) cartão-presente com crédito de R\$5.000,00, sem função saque (2º e 4º sorteios);
 - Já no **3º e 5º Sorteios**, conforme exemplo, o Número **24.24680/44.24680** (respectivamente) seria considerado como o primeiro potencial ganhador da moto 0km.
- 6.6. **Assim, para a identificação do segundo potencial ganhador do 3º e do 5º Sorteios**, será considerado o portador do Número da Sorte correspondente ao número de ordem **distribuído imediatamente superior ao Número de Ordem Base Contemplado distribuído**, dentro da mesma série. Na hipótese de não haver número da sorte superior distribuído, serão identificados os inferiores, a partir do número de ordem base contemplado.
- 6.6.1. A título exemplificativo, se considerarmos que o número **24.24680/44.24680** (respectivamente 3º e 5º sorteios) tenha sido identificado como Número da Sorte Base do Sorteio, de acordo com as regras ora estabelecidas, o segundo potencial ganhador do 3º e do 5º sorteios será o portador do Número da Sorte **24.24681/44.24681** (respectivamente), totalizando 2 (dois) ganhadores por sorteio.
- 6.6.2. O segundo potencial ganhador do 3º e do 5º sorteios, após validação, será contemplado com 1 (um) cartão com crédito de R\$5.000,00, sem função saque.

6.7. Na eventualidade do **Número de Base Ordem Contemplado** não encontrar seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

6.7.1. Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio, o portador do **Número de Base Ordem distribuído** dentro da **mesma série, imediatamente superior ao encontrado, a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifiquem os respectivos potenciais ganhadores de cada sorteio, dentro da Série Vencedora.

6.8. Os Participantes selecionados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da Campanha.

7. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

7.1. O início da apuração dos potenciais ganhadores se dará nas datas descritas no **Quadro II**, do item 5.1, sempre às 16h, na sede do **SICOOB COOPEMG**, localizado na Rua Diabase, 295, Prado, BH/MG. A partir de então, em cada dia, será elaborada a respectiva Ata do Sorteio a ser apresentada à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), quando da prestação de contas.

7.2. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário ora previstos.

7.3. A Promotora verificará a regularidade das participações dos potenciais contemplados com base nos dados cadastrados no **SICOOB COOPEMG**.

7.4. Devidamente validados, os ganhadores serão localizados por meio dos dados cadastrados junto a Promotora, sendo comunicados sobre a sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema, e-mail e/ou telegrama com aviso de recebimento (“AR”).

7.4.1. A título de esclarecimento, tem-se por “efetivo contato” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora.

7.4.2. Será de responsabilidade exclusiva do Participante: **(i)** a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados; **(ii)** verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone, WhatsApp e/ou e-mail; e **(iii)** remover filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora.

- 7.5.** É imprescindível que os Participantes desta Campanha mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores.
- 7.6.** **O SICOOB COOPEMG** não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados. Nesse caso, a Promotora procederá à imediata desclassificação do contemplado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 7.7.** Em caso de desclassificação de um Participante, o prêmio a que faria jus, caso sua participação fosse regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação** deste Regulamento.

8. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

- 8.1.** Os prêmios serão disponibilizados aos Participantes contemplados **livres de qualquer ônus**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração de cada contemplado na sede da COOPEMG ou em local e data previamente agendado com os ganhadores, a critério da Promotora.
- 8.2.** A Promotora arcará com o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativo ao ano de entrega das motos 0Km.
- 8.3.** Para que possam receber os seus prêmios, nos termos da lei, cada ganhador deverá estar munido dos seus documentos e, ainda, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, em 2 (duas) vias, sendo que uma via deverá ser entregue à Promotora, nos termos da lei.
- 8.4.** Todos os Participantes contemplados deverão entregar à Promotora, junto com a via do referido Termo de Quitação, para fins de prestação de contas junto a SPA/MF:
- 8.4.1.** Se **pessoas físicas**: cópia do RG/CIN/CNH, CPF e comprovante de residência.
- 8.4.2.** Se **pessoas jurídicas**: cópias deverão ser entregues à Promotora, além do RG/CIN/CNH, CPF do(s) representante(s) legal(is) e contrato social, nos termos da lei. Os prêmios serão entregues vinculados aos seus respectivos números de inscrição no CNPJ, devendo integrar seus ativos. Cada **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários.
- 8.5.** O prazo de entrega da moto poderá ser prorrogado em se tratando de atraso decorrente do fornecedor da premiação e/ ou por demora para realização da transferência por ocasião de problemas no funcionamento do DETRAN local, bem como a indisponibilidade do ganhador no acompanhamento dos protocolos de transferência das motos e a disponibilização dos documentos necessários para tais protocolos, não caracterizando qualquer descumprimento por parte da Promotora

em razão do referido atraso.

- 8.6.** Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a *regra de aproximação*. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 8.7.** Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 8.8.** Caso determinado contemplado não possa receber o prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio em seu lugar e dar recibo da quitação da obrigação à Promotora da entrega do prêmio. Nesse caso, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador, listados neste Regulamento, seus próprios RG/CIN/CHN e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.
- 8.9.** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 8.10.** A premiação oferecida nesta Campanha é pessoal e intransferível, sendo certo que não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outros produtos e/ou serviços, ainda que da Promotora.
- 8.11.** Ao receber seu prêmio, cada ganhador aceita-o sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da Promotora, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e da aceitação e/ou uso do prêmio.
- 8.12.** A responsabilidade da Promotora para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.

9. HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO

- 9.1. Estão impedidos de participar desta Campanha: (i) as pessoas físicas menores de**

16 (dezesseis) anos; **(ii)** as pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes ou domiciliadas em território nacional; **(iii)** empregados, estagiários, prestadores de serviços de caráter não eventual e **(iv)** diretores e conselheiros do **SICOOB COOPEMG** e das pessoas jurídicas por ele controladas e, ainda, pessoas vinculadas ao sistema Sicoob, tais como a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA (“SICOOB CCS”), BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A (“BANCO SICOOB”); e **(vi)** do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e das demais empresas envolvidas na realização e execução desta Campanha.

9.1.1. Não farão jus à premiação, os Participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o primeiro, segundo titular ou qualquer outro pertencente à mesma conta.

9.1.2. Também não farão jus aos prêmios, as Pessoas Jurídicas que tenham impedidos de participar em seu Quadro Societário.

9.2. Fica desde já estabelecido que os incrementos líquidos realizados em RDC de Participantes menores de 16 (dezesseis) anos não serão contabilizados para efeito de participação nesta Campanha. Entretanto, se durante o período de participação da Campanha, o menor completar 16 (dezesseis) anos, a partir desta data, os incrementos líquidos de R\$500,00 (quinhentos reais) efetuados serão contabilizados para efeitos de participação e geração de Números da Sorte.

9.2.1. Fica desde já estabelecido que os recursos aplicados em RDC, inclusive por menor de 16 (dezesseis) anos, caso sejam transferidos para terceiros (outro CPF), independentemente do grau de parentesco, para fins desta promoção não gerarão Números da Sorte para o cooperado recebedor do montante transferido, pois não será considerado novo incremento.

9.3. Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas neste Regulamento antes dos sorteios, o Participante perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ocasião em que o prêmio correspondente será atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.

9.4. Em quaisquer dos casos de impedimento verificados após a realização de cada sorteio, que compreende o período de apuração do ganhador, e tendo havido a divulgação do nome ou razão social do contemplado, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pela Promotora, no prazo legal.

10. DA EXIBIÇÃO, COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO

10.1. A comprovação da propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Campanha será efetuada em até 8 (oito) dias antes da data de cada Sorteio (artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão na sede do Promotora, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, encaminhados para protocolo na Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da

Fazenda (SPA/MF).

10.2. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, artigos 70, inciso I, alínea “b”, item 2 e 71, a Promotora Mandatária recolherá o IRRF cabível sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916-02.

10.3. Imagens ilustrativas da premiação oferecida nesta Campanha serão exibidas no *site* www.sicoob.com.br/web/sicoobcoopemg/investmentopremiado e no material de divulgação desta Campanha.

11. DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

11.1. A divulgação desta Campanha poderá ser feita por meio de Internet (*Facebook, YouTube, Google, site* da Campanha), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

11.2. O número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no *site* www.sicoob.com.br/web/sicoobcoopemg/investmentopremiado, e nas redes sociais, ficando dispensada sua aposição nas peças de divulgação da Campanha.

11.3. A divulgação dos ganhadores do sorteio e seus respectivos números da sorte ocorrerá no Site da Campanha e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, permanecendo por mais 30 (trinta) dias após o término da Campanha.

12. DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazo de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Campanha, **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como **(d)** quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.

12.2. Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo **SICOOB COOPEMG** em face do infrator nas esferas penal e civil.

12.3. Somente poderão concorrer aos prêmios oferecidos nesta Campanha, os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação:

- 12.3.1.** Ser cooperado ativo na **SICOOB COOPEMG** no ato da apuração;
- 12.3.2.** Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa, ocasião em que, não serão gerados mais números da Sorte. O status de suspenso ou desligado, indica não ser mais um cooperado da Promotora.
- 12.3.3.** Ter atendido as regras de investimento em RDC, conforme o Participante for pessoa física ou pessoa jurídica, sob pena de desclassificação.

12.4. Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de ter as chances de concorrer à premiação, de modo que o prêmio que lhe caberia, caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se a regra de aproximação estabelecida neste regulamento.

12.5. No caso de desclassificação das participações nos termos acima dispostos, os prêmios permanecerão disponíveis para outros Participantes válidos de acordo com este Regulamento, aplicando-se a Regra de Aproximação.

13. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

13.1. Ao cumprir as condições de participação, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento**, de forma que a Promotora poderá tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Campanha; controlar a distribuição dos Números da Sorte; efetuar a distribuição dos prêmios, controlar as mensagens de contemplação ou não; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Campanha; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Campanha, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios, enviar o banco de dados com CPF/CNPJ, nomes e números da sorte distribuídos e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

13.1.1. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Campanha, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

13.2. Os dados coletados com a finalidade de execução desta Campanha, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Campanha junto à SPA/MF, escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Campanha junto à SPA/MF e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Campanha. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Campanha utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de

Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 13.3.** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da **SICOOB COOPEMG** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Campanha, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 13.4.** Os dados pessoais coletados para esta Campanha ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 13.5.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no momento do incremento líquido de capital nesta Campanha, bastando acessar o site da Campanha, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
- 13.5.1.** A revogação da adesão aos termos deste Regulamento deverá ser solicitada acessando o site da Campanha.
- 13.5.2.** Participantes que efetuarem a revogação de sua participação **não** poderão mais participar desta Campanha a partir da confirmação de seu descadastramento.
- 13.6.** Na hipótese de a Campanha ainda estar em curso, a revogação, pelo Participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 13.6.1.** A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 13.7.** Com relação a essa Campanha, serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Campanha e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Campanha emitido pela SPA/MF. Findo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados poderão ser eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes

desta Campanha oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória.

13.8. Os ganhadores, por si ou por seus responsáveis legais, autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Campanha, **pelo período de 1 (um) ano, contado da data de término da Campanha.**

13.9. Para saber como a Promotora trata os dados pessoais dos cooperados, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lgpd.

13.10. No que couber, os itens acima serão aplicados às pessoas jurídicas e aos seus representantes legais.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

14.2. A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões de dados para o correto processamento de informações relacionadas à Campanha, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do **SICOOB COOPEMG** em prorrogar o período de participação. Além disso, a Promotora não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle, inclusive por defeitos de fabricação ou vícios ocultos das motos entregues, sendo que estes deverão ser tratados diretamente junto ao fabricante/concessionária.

14.3. Todos os Participantes autorizam, por si ou por seus responsáveis legais, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo **SICOOB COOPEMG**, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

14.4. As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes da Promotora e, em caso de controvérsia, poderão ser encaminhados questionamentos à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.

14.5. A prestação de contas da Campanha será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a

documentação fornecida pela Promotora e será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal.

- 14.6.** A participação nesta Campanha implica na ciência e concordância com todos os seus termos e condições previstas no Regulamento que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no site www.sicoob.com.br/web/sicoobcoopemg/investmentopremiado
- 14.7.** Esta Campanha está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 7.638/2022), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.



REGULAMENTO DA CAMPANHA “INVISTA EM RDC E GANHE PRÊMIOS – SICOOB COOPEMG”

1. DA CAMPANHA

1.1. A campanha **“INVISTA EM RDC E GANHE PRÊMIOS”** (“Campanha”) é promovida pelo **Sicoob Coopemg**, cooperativa de crédito integrante do Sistema Financeiro Nacional, doravante denominada **Cooperativa**, com a finalidade de incentivar a aplicação de recursos em **RDC – Recibo de Depósito Cooperativo**, produto financeiro regularmente autorizado e regulamentado.

1.2. A Campanha terá vigência no período compreendido entre **a 0h, do dia 19 de janeiro de 2026 e as 23h59, a 20 de fevereiro de 2026**, podendo ser encerrada antecipadamente ou prorrogada, a critério da Cooperativa, mediante comunicação aos cooperados, resguardados os direitos adquiridos.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar da Campanha os **cooperados associados ao SICOOB COOPEMG**, (i) **peessoas jurídicas** devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e (ii) **peessoas físicas** maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), residentes e domiciliadas em território nacional, que realizarem aplicações em RDC durante o período de vigência e de acordo com as regras próprias deste tipo de investimento e, ainda, cumpram com todas as obrigações definidas neste Regulamento, inclusive as do item 5.2 (“Participante”).

2.1.1. Para fins de validação da participação na Campanha dos menores de 18 (dezoito), estes deverão ser assistidos por um de seus responsáveis legais (pai, mãe ou detentor da guarda legal). Para tanto, o responsável legal deverá aceitar o termo de participação através do site

www.sicoob.com.br/web/sicoobcoopemg/investmentopremiado durante o término do período de participação na Campanha.

2.2. A participação nesta Campanha está limitada à concessão de **1 (um) único prêmio por CPF ou CNPJ, a partir do valor total investido e mantido durante todo o período de vigência, que sejam múltiplos de R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, independentemente do número de aplicações realizadas. Para efeitos de premiação, os valores investidos anteriormente ao período de vigência desta Campanha, não serão contabilizados aos novos.

2.3. **Estão impedidos de participar desta Campanha:** (i) as pessoas físicas menores de 16 (dezesseis) anos; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes ou domiciliadas em território nacional; (iii) empregados, estagiários, prestadores de serviços de caráter não eventual e (iv) diretores e conselheiros do **SICOOB COOPEMG** e das pessoas jurídicas por ele controladas e, ainda, pessoas vinculadas ao sistema Sicoob, tais como a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA (“SICOOB CCS”), BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A (“BANCO SICOOB”); e (vi) do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e das demais empresas envolvidas na realização e execução desta Campanha.

2.3.1. **Não farão jus à premiação**, os Participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o primeiro, segundo titular ou qualquer outro pertencente à mesma conta.

2.3.2. **Também não farão jus aos prêmios**, as Pessoas Jurídicas que tenham impedidos de participar em seu Quadro Societário.

2.3.3. E, ainda, na hipótese de o Cooperado encerrar sua conta na cooperativa, no período de vigência desta Campanha, não fará jus ao prêmio, independentemente do valor aplicado.

3. DA MECÂNICA DA CAMPANHA

3.1. O cooperado que realizar **investimento em RDC no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em uma ou mais aplicações realizadas dentro do período da Campanha, **fará jus automaticamente, de acordo com o total acumulado e mantido aplicado ao término do período de vigência desta Campanha, ao recebimento de 1 (um) único prêmio**, descrito no item 4, observadas as condições deste regulamento.

3.1.1. Para efeitos de participação nesta Campanha e contemplação, os incrementos em RDC deverão ser efetuados **apenas** pelos canais digitais, via Aplicativo SICOOB.

3.1.1.1. Assim sendo, os incrementos efetuados por quaisquer outros meios, **não terão os pontos contabilizados para efeitos de premiação** nesta Campanha.

3.1.1.2. O Aplicativo App SICOOB estará disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, no Google Play e na App Store. A título de esclarecimento, Google Play e App Store são meramente os meios em que o App SICOOB poderá ser localizado e baixado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Google e Apple nesta Campanha.

3.2. A participação nesta Campanha é automática, a partir do investimento em RDC efetuado no período de sua vigência, não sendo necessário cadastro adicional. Assim, ao realizar o investimento em RDC o cooperado adere e aceita os termos deste regulamento, exceto os menores de 18 (dezoito) e maiores de 16 (dezesseis), que deverão observar o item 2.1.1.

3.3. Para fins de elegibilidade, **será considerada a soma das aplicações em RDC realizadas e mantidas durante toda a vigência da Campanha**.

3.4. As aplicações em RDC seguirão **integralmente as condições comerciais, prazos, taxas, riscos e regras vigentes do produto**, não sofrendo qualquer alteração em razão da Campanha.

3.5. A concessão do prêmio **não caracteriza rendimento, rentabilidade adicional, bonificação financeira ou promessa de retorno**, tratando-se de Campanha totalmente desvinculada da performance do investimento.

4. DOS PRÊMIOS

4.1. O prêmio será concedido de forma **automática**, não havendo sorteio, competição ou distribuição aleatória de qualquer natureza.

4.2. Os prêmios consistirão em pontos Coopera que serão transferidos aos cooperados, conforme volume aplicado em RDC, de acordo com o Anexo I, deste regulamento, mantido ao final do período desta Campanha.

VALOR INVESTIDO DURANTE A VIGÊNCIA DESTA CAMPANHA	PONTOS COOPERA CORRESPONDENTES
A cada R\$5.000,00	Direito a 1.325 pontos

4.3. A premiação oferecida nesta Campanha é pessoal e intransferível.

4.4. Os pontos poderão ser trocados de acordo com as regras da Plataforma Coopera e das opções disponíveis.

4.4.1. Os pontos deverão ser utilizados exclusivamente na Plataforma Coopera, na qual o contemplado poderá adquirir produto(s) a sua escolha, conforme disponibilidade no site www.shopcoopera.com.br ou no App Coopera.

4.4.2. Os pontos Coopera são válidos por 24 (vinte quatro) meses, contados da data do lançamento dos pontos no extrato, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em reais informados nesse Regulamento, na data de sua disponibilização, e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera, disponível no App Coopera ou no site acima indicado.

5. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

5.1. A entrega do prêmio ocorrerá após a efetiva confirmação da aplicação mínima exigida, em prazo, forma e local a serem informados pela Cooperativa aos cooperados contemplados, por meio de e-mail e/ou mensagens de WhatsApp, SMS ou telefone.

5.2. Para o recebimento do prêmio, o cooperado deverá:

- Estar com cadastro atualizado, regular e ativo e, portanto, não ter sido desligado ou suspenso da Cooperativa;
- Estar adimplente com suas obrigações junto à Cooperativa;
- Manter o investimento conforme as regras do RDC contratado, durante o período de vigência desta Campanha.

5.3. O **resgate antecipado** do RDC, em desacordo com as condições do produto, poderá resultar:

- Na não entrega do prêmio; ou
- Na exigência de devolução do prêmio, conforme critérios internos e legais aplicáveis.

5.4. **Não farão jus à premiação** os Participantes que incorrem nas condições dispostas nos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 acima ou que vierem a ser desclassificados por outros motivos.

6. DOS ASPECTOS REGULATÓRIOS E DE COMPLIANCE

6.1. Esta Campanha não configura oferta pública de valores mobiliários, nem promoção comercial vinculada a sorteio, concurso ou vale-brinde, premiando a todos os cooperados que cumprirem as condições de participação, estando dispensada de autorização específica, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Campanha observa as normas do **Banco Central do Brasil**, do **Conselho Monetário Nacional**, bem como as diretrizes de governança, transparência e ética do Sistema Sicoob.

6.3. A Cooperativa reserva-se o direito de, a qualquer tempo, **auditar, validar e revisar** as aplicações realizadas para fins de elegibilidade ao prêmio.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A participação na Campanha implica na **aceitação plena e irrestrita** de todos os termos deste regulamento.

7.2. A Cooperativa poderá alterar, suspender ou cancelar a Campanha por motivo justificado, mediante comunicação prévia aos cooperados, resguardados os direitos adquiridos, entretanto, sem gerar direito a eventual indenização pelo tempo restante.

7.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Cooperativa, observada a legislação aplicável.

7.7.4. Eventuais dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail sicoobcoopemg@sicoob.com.br ou serem dirimidas na agência.

7.5. Este regulamento estará disponível nas agências do SICOOB COOPEMG e em seus canais oficiais de comunicação.

ANEXO I

VALOR APLICADO	PONTOS COOPERA
R\$ 5.000,00	1325
R\$ 10.000,00	2650
R\$ 15.000,00	3975
R\$ 20.000,00	5300
R\$ 25.000,00	6625
R\$ 30.000,00	7950
R\$ 35.000,00	9275
R\$ 40.000,00	10600
R\$ 45.000,00	11925
R\$ 50.000,00	13250
R\$ 55.000,00	14575
R\$ 60.000,00	15900
R\$ 65.000,00	17225
R\$ 70.000,00	18550
R\$ 75.000,00	19875
R\$ 80.000,00	21200
R\$ 85.000,00	22525
R\$ 90.000,00	23850
R\$ 95.000,00	25175
R\$ 100.000,00	26500
R\$ 105.000,00	27825
R\$ 110.000,00	29150
R\$ 115.000,00	30475
R\$ 120.000,00	31800
R\$ 125.000,00	33125
R\$ 130.000,00	34450
R\$ 135.000,00	35775
R\$ 140.000,00	37100
R\$ 145.000,00	38425
R\$ 150.000,00	39750
R\$ 155.000,00	41075
R\$ 160.000,00	42400
R\$ 165.000,00	43725
R\$ 170.000,00	45050
R\$ 175.000,00	46375
R\$ 180.000,00	47700
R\$ 185.000,00	49025
R\$ 190.000,00	50350
R\$ 195.000,00	51675
R\$ 200.000,00	53000
R\$ 205.000,00	54325
R\$ 210.000,00	55650

R\$ 215.000,00	56975
R\$ 220.000,00	58300
R\$ 225.000,00	59625
R\$ 230.000,00	60950
R\$ 235.000,00	62275
R\$ 240.000,00	63600
R\$ 245.000,00	64925
R\$ 250.000,00	66250
R\$ 255.000,00	67575
R\$ 260.000,00	68900
R\$ 265.000,00	70225
R\$ 270.000,00	71550
R\$ 275.000,00	72875
R\$ 280.000,00	74200
R\$ 285.000,00	75525
R\$ 290.000,00	76850
R\$ 295.000,00	78175
R\$ 300.000,00	79500
R\$ 305.000,00	80825
R\$ 310.000,00	82150
R\$ 315.000,00	83475
R\$ 320.000,00	84800
R\$ 325.000,00	86125
R\$ 330.000,00	87450
R\$ 335.000,00	88775
R\$ 340.000,00	90100
R\$ 345.000,00	91425
R\$ 350.000,00	92750
R\$ 355.000,00	94075
R\$ 360.000,00	95400
R\$ 365.000,00	96725
R\$ 370.000,00	98050
R\$ 375.000,00	99375
R\$ 380.000,00	100700
R\$ 385.000,00	102025
R\$ 390.000,00	103350
R\$ 395.000,00	104675
R\$ 400.000,00	106000
R\$ 405.000,00	107325
R\$ 410.000,00	108650
R\$ 415.000,00	109975
R\$ 420.000,00	111300
R\$ 425.000,00	112625
R\$ 430.000,00	113950
R\$ 435.000,00	115275

R\$ 440.000,00	116600
R\$ 445.000,00	117925
R\$ 450.000,00	119250
R\$ 455.000,00	120575
R\$ 460.000,00	121900
R\$ 465.000,00	123225
R\$ 470.000,00	124550
R\$ 475.000,00	125875
R\$ 480.000,00	127200
R\$ 485.000,00	128525
R\$ 490.000,00	129850
R\$ 495.000,00	131175
R\$ 500.000,00	132500
R\$ 505.000,00	133825
R\$ 510.000,00	135150
R\$ 515.000,00	136475
R\$ 520.000,00	137800
R\$ 525.000,00	139125
R\$ 530.000,00	140450
R\$ 535.000,00	141775
R\$ 540.000,00	143100
R\$ 545.000,00	144425
R\$ 550.000,00	145750
R\$ 555.000,00	147075
R\$ 560.000,00	148400
R\$ 565.000,00	149725
R\$ 570.000,00	151050
R\$ 575.000,00	152375
R\$ 580.000,00	153700
R\$ 585.000,00	155025
R\$ 590.000,00	156350
R\$ 595.000,00	157675
R\$ 600.000,00	159000
R\$ 605.000,00	160325
R\$ 610.000,00	161650
R\$ 615.000,00	162975
R\$ 620.000,00	164300
R\$ 625.000,00	165625
R\$ 630.000,00	166950
R\$ 635.000,00	168275
R\$ 640.000,00	169600
R\$ 645.000,00	170925
R\$ 650.000,00	172250
R\$ 655.000,00	173575
R\$ 660.000,00	174900

R\$ 665.000,00	176225
R\$ 670.000,00	177550
R\$ 675.000,00	178875
R\$ 680.000,00	180200
R\$ 685.000,00	181525
R\$ 690.000,00	182850
R\$ 695.000,00	184175
R\$ 700.000,00	185500
R\$ 705.000,00	186825
R\$ 710.000,00	188150
R\$ 715.000,00	189475
R\$ 720.000,00	190800
R\$ 725.000,00	192125
R\$ 730.000,00	193450
R\$ 735.000,00	194775
R\$ 740.000,00	196100
R\$ 745.000,00	197425
R\$ 750.000,00	198750
R\$ 755.000,00	200075
R\$ 760.000,00	201400
R\$ 765.000,00	202725
R\$ 770.000,00	204050
R\$ 775.000,00	205375
R\$ 780.000,00	206700
R\$ 785.000,00	208025
R\$ 790.000,00	209350
R\$ 795.000,00	210675
R\$ 800.000,00	212000
R\$ 805.000,00	213325
R\$ 810.000,00	214650
R\$ 815.000,00	215975
R\$ 820.000,00	217300
R\$ 825.000,00	218625
R\$ 830.000,00	219950
R\$ 835.000,00	221275
R\$ 840.000,00	222600
R\$ 845.000,00	223925
R\$ 850.000,00	225250
R\$ 855.000,00	226575
R\$ 860.000,00	227900
R\$ 865.000,00	229225
R\$ 870.000,00	230550
R\$ 875.000,00	231875
R\$ 880.000,00	233200
R\$ 885.000,00	234525

R\$ 890.000,00	235850
R\$ 895.000,00	237175
R\$ 900.000,00	238500
R\$ 905.000,00	239825
R\$ 910.000,00	241150
R\$ 915.000,00	242475
R\$ 920.000,00	243800
R\$ 925.000,00	245125
R\$ 930.000,00	246450
R\$ 935.000,00	247775
R\$ 940.000,00	249100
R\$ 945.000,00	250425
R\$ 950.000,00	251750
R\$ 955.000,00	253075
R\$ 960.000,00	254400
R\$ 965.000,00	255725
R\$ 970.000,00	257050
R\$ 975.000,00	258375
R\$ 980.000,00	259700
R\$ 985.000,00	261025
R\$ 990.000,00	262350
R\$ 995.000,00	263675
R\$ 1.000.000,00	265000